





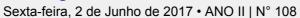
Sexta-feira, 2 de Junho de 2017 • ANO II | N° 108

ÍNDICE

Corregedoria Geral	3
Superintendência de Licitação	3



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso





MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- Presidente: Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) -PSB
- 1º Vice Presidente: Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris)
 - PSD
- 2º Vice Presidente: Max Russi (Max Joel Russi) PSB
- 1º Secretário: Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf)
 - PSDE
- 2º Secretário: Nininho (Ondanir Bortolini) PSD
- 3º Secretário: Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho)
 - PSDB
- 4º Secretário: Silvano Amaral PMDB

Membros Parlamentares

- · Adalto de Freitas SD
- · Profo Allan Kardec PT
- · Dilmar Dal Bosco DEM
- · Wilson Santos PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) PMDB
- · José Domingos Fraga PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) PSD
- · Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) PR
- · Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) -PMDB
- · Saturnino Masson PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) PR
- · Valdir Barranco PT
- · Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) PDT

Membros Parlamentares Suplentes:

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Sexta-feira, 2 de Junho de 2017 • ANO II | N° 108



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 28/2017/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, "f":

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do 1988 estabelece a regra do concurso público, dispondo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

CONSIDERANDO que o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88 autorizou que servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício no cargo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos e completos na data da promulgação da Constituição Federal, fossem considerados estáveis no serviço público;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela, consagrado no artigo 24, *caput*, da Lei Estadual nº 7.692/2002, determina que a Administração Pública Estadual deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório, por meio da instauração de processo administrativo a fim de apurar eventuais ilegalidades;

CONSIDERANDO que nos autos do procedimento sob protocolo nº 004.257/2016 foram constatadas inconsistências na vida funcional do servidor D. S. A. quanto a estabilidade extraordinária e ao enquadramento em cargo de carreira;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar inconsistências funcionais quanto a estabilidade extraordinária e ao enquadramento em cargo efetivo do servidor D. S. A.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo para coordenar os trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

- Luiz Vidal Da Fonseca Júnior, Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa, como presidente;
- Carlos Antônio Dornellas Filho, matrícula 41616, Procurador da Assembleia Legislativa, como membro.
- Isabele Carolina Barbosa Guedes, matrícula 42174, como secretária;

Art. 3º. Determinar a intimação do interessado D. S. A., para que tome ciência do processo administrativo, assegurando-lhe o direito de vista dos autos, cópias dos documentos nele contidos e conhecimento das decisões proferidas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da ALMT. Dê-se a ciência aos membros da Comissão de Processo Administrativo.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2017.

Dep. Eduardo Botelho

Presidente

Dep. Guilherme Maluf

1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços 08/2017

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços 11/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para elaboração de documentação técnica e projeto de readequação dos sistemas de climatização das instalações da assembleia legislativa do estado de mato grosso.







Sexta-feira, 2 de Junho de 2017 • ANO II | N° 108

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
ANEMUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP	03.836.663/0001-39	ÚNICO	50.000,00

Vigência: 12 meses

Cuiabá-MT 24/05/2017

Assinam:

Presidente: Dep. Eduardo Botelho 1º Secretário: Dep. Guilherme Maluf

Representantes das empresas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços 10/2017

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços 12/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - CNPJ 03.929.049/0001-11

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, visando atender as unidades administrativas e gabinetes da assembléia legislativa do estado de mato grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 0010/2017-SAPI (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017).

Do Valor: Conforme tabela abaixo

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR TOTAL POR EM- PRESA
CHAVELÂNDIACHAVES FECHADURAS E SISTEMAS DE SEGURANÇACNPJ: 24.721.508/0001-47	01	R\$ 50.490,00

Vigência: 12 meses

Cuiabá-MT 29/05/2017

Assinam:

Presidente: Dep. Eduardo Botelho 1º Secretário: Dep. Guilherme Maluf

Representantes das empresas

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR		
Data/Hora	Fri Jun 02 22:30:10 UTC 2017		
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR		
Número Serial.	3455254873809415103		
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)		